



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 375
Acenar

ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 014/2016

Pregão Presencial 010/2016

Objeto: Locação de veículos do tipo pipa e baú, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação as empresas **Vila Nova Serviços de Construção LTDA ME e HL Neri Torres - ME.**

Bezerros, 14 de março de 2016.


Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 275

Assinatura

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 07(sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 11 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria n° 253/2015, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo (FIPAS e BAU), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Aberta a sessão o pregoeiro pediu aos licitantes presentes que entregasse os seus documentos de credenciamento e seus envelopes. O pregoeiro pediu aos licitantes presentes que formassem uma comissão para análise dos credenciamentos. Compareceram e ficaram devidamente credenciadas as empresas:

- 1-LMD - LUCIVALDO MAIA DUARTE ME, CNPJ: 12.595.955/0001-18 representada pelo Sr. Lucivaldo Maia Duarte, CPF: 126.186.164-72;
- 2-NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 08.687.074/0001-50 representada pelo Sr. José Eduardo Mariano Barbosa, CPF: 895.070.964-34;
- 3-VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n° 08.987.537/0001-07 representada pelo Sr. Leandro Silva dos Santos, CPF: 008.461.644-00;
- 4-MF SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ n° 11.634.427/0001-68 representado pelo Sr. Marcio Fernando Araujo de Barros, CPF n° 054.460.574-81;
- 5-HL NERI TORRES - ME, CNPJ n° 04.540.216/0001-09, representado pelo Sr. Hugo Leonardo Neri Torres, portador da cédula de identidade n° 4.624.587 - SSP/PE;
- 6-IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ n° 21.308.854/0001-00 representado pelo Sr. Wolney Tadeu Bastos Valença Silva, CPF n° 926.176114-34.A empresa
- 7-COMPAUT COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ n° 17.322.119/0001-83; a referida empresa apresentou como comprovação de capacidade para executar o serviço fotos e um contrato, sendo que os mesmos eram referentes à prestação de serviços mecânicos, mas como em seu contrato social constava a locação de veículos o pregoeiro decidiu credenciar a empresa;
- 8-AGRESTE PROJETOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ n° 10.952.038/0001-18 representada pelo Sr. Manassés Florêncio da Silva, portador do CPF n° 027.907.144-28. O representante da empresa Império Locações, relatou que a empresa Novaloc Transporte e HL Neri, não contém atividade compatível com a distribuição de água. O pregoeiro destacou que manterá o Credenciamento, pelo princípio da Competitividade, mantendo todas as duas devidamente Credenciadas, devido terem a informação nos respectivos contrato social de que ambas detêm: Locação de veículos leves, pesados e de Carga com e sem condutor. Porém, para maior esclarecimento o Pregoeiro decidiu consultar a assessoria jurídica para que decida junto a Comissão a posição dos credenciados. Devido o avanço da hora e a falta de tempo hábil para o julgamento das propostas e da habilitação dos concorrentes, o pregoeiro decidiu remarcar o julgamento do certame para o dia 10 de março de 2016 as 09:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e seus membros e pelo licitante. Bezerros, 07 de março de 2016.

ALEXANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Evany Gomes de Araújo
Equipe de Apoio

AGRESTE PROJETOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
LTDA EPP

LMD LUCIVALDO MAIA DUARTE

NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA

VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

MF SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
EPP

HL NERI TORRES - ME

IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME

COMPAUT COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA -
ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 10(dez) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 253/2015, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo (PIPAS e BAU), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Aberta a sessão compareceram os representantes das empresas:

- 1 - VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 08.987.537/0001-07 representada pelo Sr. Emerson Jorge Vila Nova de Gois, CPF: 826.088.144-68;
- 2 - MF SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.634.427/0001-68 representado pelo Sr. Marcio Fernando Araujo de Barros, CPF nº 054.460.574-81;
- 3 - HL NERI TORRES - ME, CNPJ nº 04.540.216/0001-09, representado pelo Sr. Hugo Leonardo Neri Torres, portador da cédula de identidade nº 4.624.587 - SSP/PE.

Aberta a sessão o pregoeiro abriu as propostas de preços e constatou que a todas as empresas cumpriram com as exigências do edital. O pregoeiro deu início a rodada de lances para o item 01 e a mesma seguiu conforme abaixo.

EMPRESA	MF	VILA NOVA	JOSÉ MAIA	COMPAUT	IMPÉRIO	NOVALOC	HL	AGRESTE
PROPOSTA INICIAL	160.083,00	132.594,00	161.700,00	162.700,00	162.700,00	145.530,00	NÃO COTOU	145.530,00
LANCE 01	132.494,00	132.394,00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
LANCE 02	132.294,00	132.194,00						
LANCE 03	132.094,00	131.994,00						
LANCE 04	131.894,00	131.794,00						
LANCE 05	131.694,00	131.594,00						

Sem tentativas de conseguir baixar o valor, o pregoeiro decretou a empresa: VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, vencedora do item 01, e procedeu análise dos documentos de Habilitação, foi constatada que a mesma foi habilitada. O pregoeiro abriu a rodada de lances para o item 02, que procedeu da seguinte forma:

EMPRESA	MF	VILA NOVA	JOSÉ MAIA	COMPAUT	IMPÉRIO	NOVALOC	HL	AGRESTE
PROPOSTA INICIAL	460.590,00	380.666,00	464.204,00	464.230,00	464.230,00	417.820,00	NÃO COTOU	417.690,00
LANCE 01	S/L	380.000,00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE		AUSENTE
LANCE 02	--	S/L						

Sem tentativas de conseguir baixar o valor, o pregoeiro decretou a empresa: VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, vencedora do item 02. E procedeu ao julgamento do item 03, e procedeu da seguinte forma:

EMPRESA	MF	VILA NOVA	JOSÉ MAIA	COMPAUT	IMPÉRIO	NOVALOC	HL	AGRESTE
PROPOSTA INICIAL	34.983,50	34.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	31.500,00	33.000,00	31.150,00
LANCE 01	S/L	S/L	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	31.050,00	AUSENTE

Sem tentativas de conseguir baixar o valor, o pregoeiro decretou a empresa: HL NERI TORRES - ME, CNPJ nº 04.540.216/0001-09, vencedora do item 03. E procedeu ao julgamento da Habilitação, e considerou a mesma habilitada. O pregoeiro perguntou aos presentes se os mesmos tinham intenção de interpor recurso e nada foi declarado. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e seus membros e pelo licitante. Bezerros, 10 de março de 2016.

ALEXANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Emery Lopes de Araújo
Equipe de Apoio

VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ME

HL NERI TORRES - ME

MF SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
EIRELI EPP

FLS - 372
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 380 unicef

CONTRATO Nº 027/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO PIPA E OU BAÚ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMEBIENTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA VILA NOVA SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIL LTDA - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº 100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7368906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **VILA NOVA SERVICOS DE CONTRUCOES CIVIL LTDA - ME** CNPJ 08.987.537/0001-07 com sede na Rua dos Sabias, nº 46, Aluisio Pinto, Garanhuns -PE. Telefone: 87 3761-5919. Neste ato representado pelo Sr Emerson Jorge Vila Nova de Gois, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.445 - SSP - PB e do CPF nº 826.088.144-68, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de especializada em locação de veículos do tipo (Pipa/Bau) para atender as necessidades da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carrada de água em caminhão tanque (pipa), perfeito estado de conservação, com capacidade para 8.000 litros, destinados ao abastecimento de prédios públicos no espaço Urbano - O Veículo não pode anteriormente ter armazenado nenhum tipo de combustível, sob pena de responsabilidade criminal da empresa. (For - Ford Cargo 1717 - 2009)	Unidade	2.100 Viagens Carregadas com água	R\$ 62,66	R\$ 131.586,00
2	Carrada de água em caminhão tanque (pipa), perfeito estado de conservação, com capacidade para 8.000 litros, destinados ao abastecimento de prédios públicos e famílias atingidas pela seca no espaço	Unidade	2.600 Viagens Carregadas com água	R\$ 146,15	R\$ 379.990,00

Página 1 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 381 unicef

rural - O Veículo não pode anteriormente ter armazenado nenhum tipo de combustível, sob pena de responsabilidade criminal da empresa. (For - Ford Cargo 1717 - 2009)					FLS. 381 unicef
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 511.576,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 511.576,00 (Quinhentos e onze mil, quinhentos e setenta e seis reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE
DIRETORIA DE AGRICULTURA**

ORGÃO - 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE
UNIDADE - 14002	DIRETORIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO - 20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO - 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA - 2001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO
PROJETO/ATIVIDADE 0 - 2.119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016. Podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

Página 2 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Página 3 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 010/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - É, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 17 de março de 2016.

FLS. 383
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
VILA NOVA SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
CNPJ 08.987.537/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Página 4 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 028/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO PIPA E OU BAÚ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA HL NERI TORRES - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº 100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador de RG nº 7368906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **HL NERI TORRES - ME** CNPJ 04.540.216/0001-09 com sede na Rua Padre Ibiapina, nº 60, Rosário, Bezerros -PE, Telefone: 81 9 9677-7884. Neste ato representado pelo Sr Hugo Leonardo Neri Torres, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.624-587 - SSP - PE e do CPF nº 027.620.944-37, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de especializada em locação de veículos do tipo (Pipa/Baú) para atender as necessidades da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Locação de Caminhão Baú em perfeito estado de conservação, com capacidade para 9000 Kg Bruto, sendo o Baú semirevestido na parte interior em inox com reforço de canos galvanizados de 2 polegadas, cantoneira de 2, barra de ferro 2.1/2x1.14, lastro de madeira em xadrez e escada de madeira. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada	Unidade	01 (mensal) 10 - meses	R\$ 3.105,00	R\$ 31.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal deste contrato será de R\$ 3.105,00 (Três mil e cinco reais), perfazendo o valor global no total de R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Página 1 de 4

Rua do Rosário, 117, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE AGRICULTURA**

ORGÃO - 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE - 14002	DIRETORIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO - 20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO - 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA - 2001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO
PROJETO/ATIVIDADE 0 - 2.119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016. Podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é de exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolher de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

Página 2 de 4

Rua do Rosário, 117, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Página 3 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 17 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.071.510/0001-75
CONTRATANTE

HL NERI TORRES - ME
CNPJ 04.540.216/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Página 4 de 4

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

EDITAL

PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 014/2016
Nº. 010/2016

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 253/2014 de 12 de dezembro de 2015, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 014/2016, na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 11:00 horas do dia 07 de março de 2016, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo (PIPAS e BAU), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitação contida no ofício da Secretaria demandante n.º 167/2015 - SAMABE.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual fornecimento do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

AGRICULTURA

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14002	DIRETORIA DE AGRICULTURA
20	AGRICULTURA
606	EXTENSÃO RURAL
2001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
2119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE AGRICULTURA
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 010/2016, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, no horário das 8H as 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n° 253 publicada em 30 de dezembro de 2015.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que refere se à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio).

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 010/2016-LOCAÇÃO DE VEÍCULO
PIPAS/BAU
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 010/2016-LOCAÇÃO DE VEÍCULO
PIPAS/BAU
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.1.2 Regularidade Fiscal:

12.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.; e/ou elas separadamente, caso estejam dentro dos seus respectivos prazos;

12.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.1.3 Qualificação técnica

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura com firma reconhecida em cartório, possibilitando a realização da diligência, acrescentar cópias de Notas Fiscais emitidas, que confira com o objeto licitado. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.4.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.4.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.1.4.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **por item**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.
- 13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A Prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

16.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável ou pelo Gestor de Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.7 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 18 de Fevereiro de 2016.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2016
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2016

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2016**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2016
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo (PIPAS/BAÚ), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, após ordem de trabalho.

O valor é referente a Diárias e será acompanhado por funcionário credenciado para tal fim. Cabe ressaltar que essa contratação uma vez que nossa cidade está localizada no agreste do estado e sofrem por fortes estiagem assim bem como diversas comunidades: Bairros e grande parte da zona rural. Os veículos deverão estar disponíveis para rotas pré-estabelecidas pela Secretaria demandante, seja na zona urbana ou rural. No caso do caminhão tipo Baú o atendimento será para transporte de Carnes, com rota definida pela secretaria solicitante

O funcionário da SAMABE – é o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

02 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato é até o dia 31/12/2016, a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogável por interesse público por se tratar de um serviço contínuo.

03 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carrada de água em caminhão tanque (pipa), perfeito estado de conservação, com capacidade para 8.000 litros, destinados ao abastecimento de prédios públicos no espaço Urbano – O Veículo não pode anteriormente ter armazenado nenhum tipo de combustível, sob pena de responsabilidade criminal da empresa.	Unidade	2.100 Viagens Carregadas com água	R\$ 77,00	R\$ 162.700,00
2	Carrada de água em caminhão tanque (pipa), perfeito estado de conservação, com capacidade para 8.000 litros, destinados ao abastecimento de prédios públicos e famílias atingidas pela seca no espaço rural – O Veículo não pode anteriormente ter armazenado nenhum tipo de combustível, sob pena de responsabilidade criminal da empresa.	Unidade	2.600 Viagens Carregadas com água	R\$ 178,55	R\$ 464.230,00
3	Locação de Caminhão Baú em perfeito estado de conservação,	Unidade	01 (mensal)	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

<p>com capacidade para 9000 Kg Bruto, sendo o Baú semirevestido na parte interior em inox com reforço de canos galvanizados de 2 polegadas, cantoneira de 2, barra de ferro 2.1/2x1.14, lastro de madeira em xadrez e escada de madeira. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada</p>		<p>10 - meses</p>		
Total				R\$ 661.930,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$ 661.930,00 (Seiscentos e Sessenta e um mil novecentos e trinta reais)

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 04.1 - Substituir o veículo por outro similar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente ou apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema;
- 04.2 - Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;
- 04.3 - Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).
- 04.4 - Condutor e abastecimento por conta do contratada.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 05.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- 05.2 - Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 05.3 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 05.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 05.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

06 - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

- 06.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.
- 06.2- Não haverá reajustamento de preços.

ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO PIPA E OU BAÚ. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de especializada em locação de veículos do tipo (Pipa/Baú), conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016. Podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº -----/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Folha Política

Renata Bezerra de Melo
renatabezerrademelo@gmail.com



Pedro Eurico vai bloquear celulares

Ele garante que atende ligações de familiares de presos, uma vez que trata-se de ossos do ofício. Não vive, no entanto, atendendo chamadas a cobrar de detentos, embora tenha afirmado que fazia isso em audiência pública. Menos de um mês após a polêmica gerada por suas declarações, o secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, garante que o Estado está buscando ampliar o monitoramento e que o bloqueio de celulares em todas as unidades prisionais será efetuado. Terá reunião na semana que vem para decidir, entre outras coisas, essa providência. “Esta é uma das nossas metas”, realça, explicando que o custo é um dificultador, mas que está sendo trabalhado um orçamento para isso. Admite que a missão que aceitou cumprir é tensa. Visita os presídios semanalmente e desabafa: “O que os agentes querem, hoje, é a minha cabeça, porque estou enfrentando os problemas lá dentro”. Rapidamente, ele calcula o tamanho do desafio: “São 32 mil presos, 21 unidades prisionais. Hoje morreu um preso de infarto. Lido com 32 mil presos, três mil agentes. Considerando que cada preso tem quatro pessoas na família, são 120 mil pessoas e tenho que dar respostas”.

SOBRE AS declarações de impacto que costuma dar, ele observa: “Cada um tem seu estilo”

Efeito colateral

Pedro Eurico ainda fez uma análise da determinação do Supremo Tribunal Federal da quarta-feira. “A decisão do Supremo, ontem, vai aumentar a população carcerária”, cravou. E indagou: “Quantas pessoas não estão respondendo em liberdade, enquanto esperam julgamento em instâncias superiores?”



A FAVOR - O auxiliar prosseguiu: “Se você me perguntar se é preciso isso, entendo que sim”. Na análise dele, é preciso reduzir o poder “de eternização da impunidade”. O STF decidiu que a prisão de condenados deve ocorrer depois da setença de segunda instância, antes que se esgotem recursos.

SEM...

Interlocutores da Prefeitura do Recife asseguram não haver razão para que o prefeito ponha em debate, no momento, a vaga no PCdoB na vice, sob risco de gerar briga entre partidos da base.



...GUERRA

“É isso que a gente quer?”, indaga um aliado da gestão. Entendem que há outras formas de alocar o PMDB, que, por sua vez, já sinalizou que está firma na aliança e não sai.

PESO - Em seu discurso, João Campos tratou de deixar claro: “Não quero a responsabilidade de ser Eduardo, mas terei alegria em fazer tudo com a dedicação que ele fazia”. Naturalmente, o peso do sobrenome impôs a ele muitas cobranças, de antemão, nas redes sociais.

CONTEXTO - O momento pelo qual passa a política parece agravar a reação das pessoas, já impacientes. João mostrou estar ciente disso: “O Brasil passa pela mais grave crise econômica do período republicano. A política passa por crise ética e de valores”.

NEM LÁ, NEM CÁ

Petistas, por sua vez, consideram a candidatura própria do PT à Prefeitura de Olinda poderá inviabilizar a aliança com o PCdoB no Recife.

DISPOSIÇÃO - João esclareceu: “Ser filho de Eduardo e bisneto de Arraés não é algo que me acomode, mas sim que me inquieta”. Socialistas diziam, nos bastidores, que João já era o nome para chefe de gabinete de Paulo Câmara desde o primeiro anúncio do secretariado, mas a conclusão dos estudos adiará os planos originais.

ALÍVIO

Havia uma tensão silenciosa, nos bastidores, sobre suposta decisão do TSE que proibiria comissões provisórias de realizarem convenções partidárias. E boa parte dos partidos mantêm comissões provisórias e não diretórios. Ontem, no entanto, o ministro Henrique Neves comunicou, na abertura da sessão, que essa informação é “absolutamente errônea” e garantiu autonomia às comissões.

Aproveitando brecha, Ricardo Teobaldo já trocou de partido

Senado abre janela e migrações começam

Arthur Motta/Arquivo Folha

■ ATÉ 19 de março, parlamentares podem trocar de partido sem serem penalizados por infidelidade partidária

ANDERSON BANDEIRA
Com Agências

O primeiro dia de promulgação da PEC que abre janela de 30 dias para a troca de partido teve movimentações tímidas em Pernambuco. No Estado, entre os parlamentares das três esferas do Poder Legislativo, apenas o deputado federal Ricardo Teobaldo aproveitou, ontem, a abertura da janela. Saiu do PTB e ingressou oficialmente no PTN. Entre os membros da bancada federal pernambucana, a expectativa ainda gira em torno de uma possível mudança do deputado Kaio Maniçoba (PHS), como vem sendo ventilado.

Na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), a expectativa em torno de um possível troca-troca gira nos nomes dos deputados Álvaro Porto e Romário Dias, ambos do PTB; que já anunciaram a decisão, mas sem ainda definir a mudança. Dias confirmou para a próxima semana o seu novo caminho. Ainda estou conversando com alguns partidos, mas até a próxima terça-feira eu anunciarei o partido que irei. O certo é que no PTB eu não fico”, disse Dias. Joel da Harpa (PROS), por sua vez,



LÍDER DO governo na Câmara, Alves deve ir para o PSD, para evitar o “chapão”

Folha resume

Ontem, o Senado promulgou PEC que abre uma janela de 30 dias para detentores de cargos eletivos trocarem de legenda. Nesse período, eles poderão fazer a mudança sem serem penalizados por infidelidade. Apesar de vários deputados e vereadores estarem se articulando, somente Ricardo Teobaldo já deixou o PTB e entrou no PTN.

mudará para o PTN até o final da semana. “

Já na Câmara do Recife, a revoada deverá ser grande, uma vez que vereadores, sobretudo da base, buscam mudar de partido para evitar o “chapão”. Nessa lista, estão Erivaldo da Silva (PTC), Gilberto Alves (PTN), Jadeval de Lima (sem partido), Marcos Menezes (DEM) e Eduardo Chera

(PROS). Nenhum aproveitou o primeiro dia da promulgação. No entanto, o pulo deverá ocorrer pelos próximos dias. Alves, líder do governo, deverá seguir para o PSD, enquanto o democrata poderá desembarcar no PMDB. Já o hoje governista Erivaldo poderá ingressar no PTdoB, hoje controlado pelo deputado federal Silvio Costa, o que lhe

condicionará a assumir um assento na bancada de oposição. A dissidente socialista Marília é outra que deverá mudar de rumo. O PT é o caminho mais provável. Em meio às movimentações, a promulgação continuará até o próximo dia 18 de março e não afetará senadores e nem autoridades que ocupam cargos no Executivo. Nesse período, os detentores de mandato eletivo poderão mudar de campo sem que haja punição por parte da Justiça Eleitoral como a perda do mandato.

Na Câmara Federal, em meio às discussões sobre o ajuste fiscal e o pedido de impeachment da presidente Dilma, a expectativa é que a janela resulte em mudança expressiva no quadro partidário do Congresso, empossado há pouco mais de um ano.

PEC quer reduzir parlamentares

Geraldo Magela/Agência Senado

ANDERSON BANDEIRA

Na esteira de projetos que buscam promover a reforma política no País, está em tramitação, no Senado Federal, o Projeto de Emenda à Constituição (PEC) 106/2015 que visa diminuir o número de deputados e senadores. Paralela à proposta, o Senado abriu uma enquête para sentir o termômetro de aceitação à proposição. No site, a população é convocada e opinar se concorda ou não com a proposição. Até a noite de ontem, mais de 130 mil pessoas se mostraram a favor da iniciativa, contra,



VIANA: enquête para sondar população sobre redução

apenas 488 que querem o atual número de parlamentares.

De autoria do senador Jorge Viana (PT-AC), a matéria destina reduzir o

número de deputados para 385 e o de senadores para 54. Atualmente, a composição no Congresso Nacional conta com 513 deputados e 81 senadores.

“Cremos que é possível exercer as funções típicas do Poder Legislativo com uma estrutura mais enxuta em ambas as Casas, sem prejuízo da representatividade popular”, defende Viana.

Conforme o parlamentar, apesar do constante crescimento da composição da Casa Legislativa na história republicana, motivado pelo aumento populacional e criação dos estados, não há como afirmar que o crescimento da Câmara dos Deputados foi fator determinante para a melhora de nossa representação. No Senado, Viana justifica que nem mesmo as dimensões

continentais do Brasil e a complexidade da sociedade justificam a eleição de três representantes por estado. O petista lembra que nos EUA, apenas dois senadores são eleitos por estado.

No entendimento do parlamentar, embora proponha a diminuição, o texto preservará o equilíbrio da representatividade e trará eficiência do uso dos recursos públicos. “Houve a preocupação, no bojo da proposta, em preservar o equilíbrio existente no Congresso Nacional. No Senado Federal, haverá a paridade entre os Estados e o Distrito Federal. Na Câmara dos Deputados, mantém-se o critério de representação proporcional à população de cada unidade da federação. Por isso, sem prejuízo do caráter representativo do Congresso, a proposta por nós apresentada aumenta a eficiência do uso dos recursos públicos”, justifica Viana na proposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo N.º 008/2016. Pregão Presencial N.º 007/2016
Objeto: Contratação de Empresa para locação de Caminhão e Máquinas Pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Valor Máximo: R\$ 742.274,64 (Global). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, n.º137 – 1º andar, no dia: 03/03/2016 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerras, 19/02/2016. Alessandro Antonio da Silva – Pregoeiro.

Processo N.º 009/2016. Pregão Presencial N.º 008/2016
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Máximo: R\$ 1.515.488,00 (Global). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, n.º137 – 1º andar, no dia: 03/03/2016 às 11:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerras, 19/02/2016. Alessandro Antonio da Silva – Pregoeiro.

Processo N.º 010/2016. Pregão Presencial N.º 009/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças e Serviços de Veículos. Valor Máximo: R\$90.000,00 (Global). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, n.º137 – 1º andar, no dia: 04/03/2016 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerras, 19/02/2016. Alessandro Antonio da Silva – Pregoeiro.

Processo N.º 011/2016. Tomada de Preço N.º 001/2016
Objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia para reconstrução de Muro ao redor da Escola Municipal Nelson Castanha em Encruzilhada de São João. Valor Máximo: R\$43.773,71 (Global). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, n.º137 – 1º andar, no dia: 07/03/2016 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerras, 19/02/2016. Alessandro Antonio da Silva – Pregoeiro.

Processo N.º 014/2016. Pregão Presencial N.º 010/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Tipo Pipas e Baú em perfeito estado de conservação, para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Máximo: R\$ 661.920,00 (Global). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, n.º137 – 1º andar, no dia: 07/03/2016 às 11:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerras, 19/02/2016. Alessandro Antonio da Silva – Pregoeiro.

Processo N.º 015/2016. Pregão Presencial N.º 011/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Brique de Bagaço de Cana, para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Máximo: R\$ 65.000,00 (Global). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, n.º137 – 1º andar, no dia: 08/03/2016 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerras, 19/02/2016. Alessandro Antonio da Silva – Pregoeiro.

No FolhaPE
www.folhape.com.br



Vote na enquête do senador Jorge Viana
http://bit.ly/1Rbczm6